



DECRETO Nº 5.675 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4920/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 4.162.700,00 (Quatro milhões e cento e sessenta e dois mil e setecentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.302.0108.1102 AQUIS EQUIP MAT PERM MÉDIA ALTA
COMPLEXIDADE

Cód. Reduzido 318

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.302.0108.2061 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

Cód. Reduzido 1816

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.302.0108.2063 MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM
CASA

Cód. Reduzido 1817

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.302.0108.2067 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE

Cód. Reduzido 1818



3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.302.0108.2096 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL

Cód. Reduzido 503

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 505

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.302.0108.2097 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE
DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

Cód. Reduzido 512

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 514

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBTOTAL 4.162.700,00

TOTAL 4.162.700,00

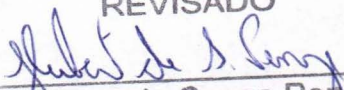
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS
DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT - 224751-0